



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ



DECRETO Nº 80/2023
De 26 de outubro de 2023

**ALTERA O DECRETO Nº 76/2023,
De 5 DE OUTUBRO DE 2023,
QUE DISPÕE SOBRE A
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
FINANCEIRA COMPOSTA DE
LIMITAÇÃO DE EMPENHOS E
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL DE AQUIDABÃ EM
VIRTUDE DA QUEDA NAS
METAS BIMESTRAIS DE
ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município de 5 de março de 1990, e:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 76/2023, de 5 de outubro de 2023, passando a constar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Para implementar medidas que acarretem a redução de despesas deverão os Secretários de Finanças, Administração e Controle Interno, em conjunto, tomarem todas as medidas necessárias para a redução dos gastos da Administração Pública Municipal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

§ 1º Na realização dos cortes de despesas deverá ser resguardada, na medida do possível, a manutenção dos serviços básicos à população, especialmente na área de saúde, educação, assistência social e limpeza pública.

§ 2º Cumpre as secretarias promoverem estudos, durante a vigência do presente Decreto, conclusivos de redução de despesas para que sejam apresentados aos Secretários de Finanças, Administração e Controle Interno.

§ 3º Todos os Secretários deverão elaborar relatórios ao final do período emergencial, constando as reduções implementadas e os resultados globais alcançados, e encaminhar para Secretaria de Controle Interno.”

Art. 2º. Fica alterado o artigo 3º, incisos III e VI, do Decreto nº 76/2023, de 5 de outubro de 2023, passando a constar com a seguinte redação:

“Art. 3º. De imediato, fica determinado a tomada das seguintes medidas, além das sugeridas pelos Secretários de Finanças, Administração, e Controle Interno, para a redução de despesas;

(...)

III - suspensão dos serviços e do funcionamento da Frota de Máquinas pesadas e caminhões do Município, exceto na realização de serviços de extrema urgência, mediante autorização prévia, por escrito, dos Secretários Municipais de Obras e Controle Interno;

(...)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

VI – Aos servidores públicos municipais, fica vedada a fruição de licença-prêmio ou qualquer outra licença discricionária que enseje o pagamento de horas a outro servidor a fim de substituição, exceto nos casos para atendimento da necessidade da Rede Municipal de Ensino e nos casos de aposentadoria, mediante autorização prévia, por escrito, dos Secretários Municipais de Administração e Controle Interno.”

Art. 3º. Fica alterado o artigo 5º, do Decreto nº 76/2023, de 5 de outubro de 2023, passando a constar com a seguinte redação:

“**Art. 5º.** Deverá a Secretaria de Controle Interno fiscalizar a execução das medidas constante nesse Decreto, e caso seja constatada a inobservância de tais determinações, reportar diretamente a Secretaria Executiva do Prefeito para que sejam tomadas as medidas cabíveis.”

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aquidabã, 26 de outubro de 2023.


Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ